



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	80\$
A 2.ª série		130\$	70\$
A 3.ª série		120\$	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Introduz alterações no n.º 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 14 de Março de 1952 (mercadorias isentas da retenção determinada pelo Decreto-Lei n.º 38 659).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 856 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais de 1953 das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e de Angola.

Portaria n.º 14 857 — Abre um crédito na província ultramarina da Guiné, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38 659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve introduzir as seguintes alterações ao n.º 2.º do seu despacho de 14 de Março de 1952, publicado no *Diário do Governo* de 17 do mesmo mês:

Na alínea a):

Eliminar: estanho-metal.

Na alínea b):

Modificar para 30 por cento a percentagem de redução estabelecida para a farinha de peixe ultramarina.

Conselho de Ministros para o Comércio Externo, 22 de Abril de 1954. — Pelo Presidente do Conselho, o Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 856

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em S. Tomé e Príncipe

Nos termos dos §§ 4.º e 5.º do artigo 3.º e artigos 6.º e 7.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as previsões orçamentais:

a) Abrir um crédito especial de 151.631\$90. destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 35.º, n.º 1) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do imposto individual» 12.041\$40

Artigo 44.º, n.º 1) «Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pessoais» 30.855\$40

Artigo 86.º, n.º 2) «Serviços de saúde — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas»:

b) «Do Laboratório Geral de Análises» 1.048\$80

c) «Do imposto fiscal das especialidades farmacêuticas» 937\$40

CAPÍTULO 5.º

Artigo 139.º, n.º 3) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Custas dos processos do contencioso aduaneiro» 3.729\$00

CAPÍTULO 7.º

Artigo 211.º, n.º 2) «Conselho Regulador do Comércio — Despesas com o pessoal — Remunerações

acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas do Conselho Regulador do Comércio»	66.633\$90
---	------------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 260.º «Encargos gerais — Diversas despesas» :	
N.º 15) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café»	8.899\$80
N.º 16) «Para pagamento à Junta de Exportação do Café, parte das taxas de licença para exportação e reexportação»	27.040\$00
N.º 18) «50 por cento das taxas de licenças das instalações radioeléctricas receptoras pertencentes à Emissora Nacional»	446\$20
	151.631\$90

2) Em Angola

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 70.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 963.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1953, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 961.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Angola.— *R. Ventura*.

Portaria n.º 14 857

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do De-

creto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial de 4:300.000\$, com contrapartida nos lucros de amoedação, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 274.º, n.º 2), alínea c) «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2 058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 23 de Abril de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de inspecção e aperfeiçoamento do ensino e de administração nos distritos escolares

Direcção do Distrito Escolar de Braga

Artigo 842.º «Despesas de comunicações» :	
Do n.º 1) «Correios e telégrafos»	— 400\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	+ 400\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1954. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.